



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 134/2024
DE 11 de junho de 2024

“Institui o Concurso literário Estudantil”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o concurso literário Estudantil de Monte Alegre de Sergipe, que premiará os autores das melhores redações sobre tema previamente definido, selecionadas por uma comissão julgadora na forma de regulamento próprio.

Paragrafo Único: O Concurso previsto no caput deste integrará o calendário de eventos culturais do Município e será promovido anualmente pela Municipalidade, sob a coordenação da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Poderão participar do concurso o aluno do nível médio dos estabelecimentos da rede publica e privada de ensino do Município.

Art. 3º Serão classificadas dez redações, cujos autores receberão diploma de honra ao merito, contendo os brasoes do Município.

Art. 4º - Os autores das redações que obtiverem as três primeiras colocações receberão premio em dinheiro, estabelecido no regulamento.

Art. 5º - A premiação dos vencedores se dará durante o mês de novembro, como parte das comemorações alusivas ao aniversario do Município.

Art. 6º - Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execu9ao desta Lei, o Chefe do Peder Executive fica autorizado a abrir no corrente exercicio financeiro um credito adicional especial da ordem de **R\$ 15.000,00**, utilizando para sua cobertura um dos recursos definidos no artigo 43, § 1.0 da Lei n. 4.320/64.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo regulamentara esta Lei, no prazo de 60 (sessenta dias), contado da publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

Art. 9º - As disposições em contrario ficam revogadas.

Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe 11 de junho de 2024.

Assinatura manuscrita em azul-escuro, legível como "Renaldo Henrique dos Santos".

RENALDO HENRIQUE DOS SANTOS

Presidente

RENALDO HENRIQUE DOS SANTOS
VEREADOR AUTOR